

LEI MUNICIPAL Nº. 1110/11, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a instituir contribuição de melhoria na forma que especifica.

EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir contribuição de melhoria incidente na obra de infraestrutura urbana implantada em parte da Rua Jacob Coltro e da Rua Constante Rostirolla, constituída de microdrenagem, pavimentação da via pública com pedras regulares de basalto e passeios públicos.

Parágrafo Único – A fixação da zona de influência da obra pública em referência, os coeficientes de participação dos imóveis nela situados, bem com os demais elementos exigidos pelo Código Tributário Municipal vigente – Lei Municipal nº. 01/97, serão objeto de edital, publicado na forma usual, com a abertura e registro de procedimento administrativo-tributário próprio pelo setor competente da Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e dois dias do mês de julho de 2011.

EVERALDO SALVADOR,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 22.07.11.